

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3716 • São Paulo, quinta-feira, 13 de abril de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.227/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser revisto o valor do auxílio alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio alimentação instituído pela Lei nº 7.524/91 passa a ter o valor diário de R\$ 60,00 (sessenta reais), pago indistintamente para todos os servidores ativos do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10.228/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser revisto o valor do auxílio saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio saúde passa a ter o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pago indistintamente para todos os servidores ativos e inativos do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 891/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de reposição salarial, com base na Lei nº 12.177, de 21 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.198, de 17 de abril de 2013;



CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os vencimentos dos servidores em 6% (seis por cento) através da majoração dos percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Reajustar em 6% (seis por cento) o valor da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais atribuída aos Pesquisadores e Estenotipistas (GAE).

Art. 3º - Reajustar em 6% (seis por cento) o valor da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

RESOLUÇÃO Nº 890/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação, pela E. Presidência, da instalação do Ofício Criminal da Comarca de Santana do Parnaíba, nos autos do processo nº 1989/440;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas nos autos do processo nº 1989/440, entendendo necessária a alteração da denominação do Ofício que passará a executar os serviços afetos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e do Ofício que passará a executar os serviços afetos à Vara Criminal da Comarca; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretariada Magistratura nos autos do processo nº 1989/440,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o "caput" e acrescentar dois parágrafos ao artigo 2º da Resolução nº 857/2021 do C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - As 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais passam a denominar-se, respectivamente, 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e Vara Criminal.

§ 1º - As 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis serão atendidas por um ofício único, denominado Ofício Cível, correspondente ao Ofício Judicial que atendia as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais.

§ 2º - A Vara Criminal será atendida pelo Ofício Criminal, correspondente ao Ofício Judicial da 4ª Vara Judicial, decorrente do remanejamento do Ofício Judicial da Vara do Júri do Foro Regional XVII – M"Boi Mirim.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

PORTARIA Nº 10.226/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo r. deliberação do Colendo Órgão Especial,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CESSAR, a pedido, a designação do Desembargador AROLDO MENDES VIOTTI junto à Comissão Salarial.

Artigo 2º - DESIGNAR, em substituição, o Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, nos termos do art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**